

PROJETO DE LEI Nº016/23, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Município a participar e integrar o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, na forma em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da Lei federal 11.107/2005.

Art. 2º Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado a celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas e serviços mantidos pelos entes consorciados.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte caracterização:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01- Sec. Mun. da Administração e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2094 - CONSORCIOS PUBLICOS - DESPESAS E RATEIOS

RV: 01 - RECURSOS LIVRES

Elem. Desp.: 3371.70.00.00.00.00 - RATEIO PART. EM CONS. PÚBLICO - R\$30.000,00

Elem. Desp.: 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$10.000,00

Elem. Desp.: 3393.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. - P. JUR. - R\$20.000,00

Objetivo: Manter Despesas com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS.

Parágrafo Único: Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos oriundos da dedução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

Unidade: 01- Sec. Mun. de Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INST. DA SEC. DE OBRAS PÚBL. E TRÂNSITO

RV: 01 - RECURSOS LIVRES

Elem. Desp.: 4490.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$60.000,00

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca a autorização para o Município participar e integrar o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS.

A idéia é participar deste consórcio de municípios criado no ano de 2020 buscando viabilizar uma série de ações de desenvolvimento para nosso município e região, sendo a principal área de nosso interesse as ações de infraestrutura urbana e rural.

O consórcio já sinalizou a aquisição de equipamentos para a realização de pequenas obras de pavimentação asfáltica o que nos despertou o interesse na participação.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal